



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

OF GP/CAM Nº 069/2020

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR CEZAR FORMENTINI
MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO (RS)

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
RECEBIDO
DATA: 23 / 12 / 2020
HORA: 11 / 05 Nº 084/20
ASSINATURA

Senhor Presidente:

Estamos enviando para apreciação deste nobre colegiado, o Projeto de Lei nº 058/2020, de 22 de dezembro de 2020 cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR
SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, PARA
ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Poder Executivo objetiva, através do Projeto de Lei em epígrafe, a contratação de servidores nas atividades de Assistente social, Servente, Motorista e Servente operário, através do Processo Seletivo 002/2020.

A contratação de Assistente Social se mostra imprescindível para a continuidade dos trabalhos desenvolvidos com os mais diversos grupos em situação de vulnerabilidade social. Soma-se a isso, as oficinas terapêuticas voltadas ao resgate da cidadania de pessoas, por meio de atividades criativas que tenham por objetivo a ressocialização e participação social sujeito em recuperação.

Referente à contratação de servidores para desempenhar a função de Servente, informamos que ao longo dos anos alguns funcionários que desempenhavam essa função, por motivos diversos e/ou de ordem pessoal, solicitaram exoneração ou se aposentaram, nesse sentido, entendemos que a contratação de tais servidores se reveste de extrema importância para o Município.

A contratação de motorista é de grande importância para a continuidade dos trabalhos desenvolvidos, pois a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social encontra-se com déficit funcional em razão do afastamento de alguns profissionais efetivos devido a pandemia de COVID-19.

Referente à contratação de servidores para desempenhar a função de Servente Operário, entendemos que a contratação de tais servidores se reveste de

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

extrema importância para o Município, uma vez que o quadro de servidores (servidores que desempenham a função de Servente Operário), encontra-se defasado, não havendo a possibilidade dos demais servidores efetivos suprirem lacuna existente a ponto de atenderem a demanda para serviços/trabalhos braçais em geral.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, seja analisado e votado em Regime de urgência, a fim de que possamos formalizar as contratações dos servidores para atender a demanda.

ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.